

6/14

equipamentos e máquinas relacionados nas alíneas "a" e "b" supra e para outras diversas atividades;

- 6) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação e exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas, operação de equipamentos e programas de informática, destinados ao gerenciamento de trânsito e de tráfego;
- 7) Prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes que produz, comercializa, importa e exporta;
- 8) Locação de bens móveis e imóveis;
- 9) Participação em outras empresas.
- 10) Fabricação, comercialização e prestação de serviços de radiodeterminação através de equipamentos transmissores de rádio - freqüência, para fins de fiscalização automática de trânsito e transmissão de dados, incluindo serviços de telecomunicação em geral.
- 11) Fabricação, transformação, modificação e comercialização de Reboques e Semi-Reboques leves e pesados.
- 12) Construção de Edifícios.
- 13) Serviços de terraplanagem.
- 14) Serviços de reforma e pintura de prédios.
- 15) Compra e venda de bens imóveis.
- 16) Legalização de loteamentos.
- 17) Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional. (CNAE - 4.930-2/02).
- 18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 4.930-2/01);
- 19) Exploração no ramo de projetos de educação para trânsito (escolinha);
- 20) Consultoria, desenvolvimento e assessoria para implantação e treinamento de atividades de educação e segurança no trânsito;
- 21) Projetos de sinalização de trânsito;
- 22) Planejamento e treinamento em CFCs e empresas afins;
- 23) Cursos de direção defensiva, mecânica veicular e outros na área específica de educação de trânsito;
- 24) Desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais;
- 25) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente. CNAE 5.229-0/99;
- 26) Serviços de engenharia de trânsito. CNAE 7.112-0/00;
- 27) Fabricação de letreiros, placas de qualquer material, exceto luminosos. CNAE 3.299-00-3;
- 28) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos;

SEMAPI 95  
f...  
15

componentes e componentes eletrônicos, em especial, painel de mensagens variáveis móvel; controlador de infração em semáforo - furão; radar-estático; tulão de registro de infrações e o respectivo sistema; módulos de led; bipe/sozinha sonora; painel full color; painéis e sistemas de votação em plenário; cronômetros; painel presta contas; blitz eletrônica; câmeras de monitoramento; bilhetagem eletrônica em itinerários e gerenciamento dos mesmos; controle de acesso e sistema integrado de gerenciamento de acessos; dilaceradores de pneus para controle de acesso; sistema de controle de frota; sistema de estacionamento rotativo.

29) Venda e fornecimento dos produtos e marca KOPP para outras empresas.

Cláusula Quarta: A sociedade possui as seguintes filiais constituídas:

1ª- Filial São Paulo: Avenida José César de Oliveira, 181 - Conjunto 805, bairro Vila Leopoldina, CEP: 05.317-0010 município de São Paulo, Estado de São Paulo, com atividades iniciadas em 22/06/1998, NIRE: 35.902.155.074 registrado em 20/03/2008, CNPJ: 93.315.190/0003-89.

2ª- Filial Anápolis: na Avenida Maria Miguel Abrão, quadra 24, lote 03 - Setor Sul Jardim Miguel - Anápolis - GO. CEP: 75.124-720, com atividades iniciadas em 04/01/1999, NIRE: 52.900.356.457 registrado em 22/12/1998, CNPJ: 93.315.190/0004-60.

3ª- Filial Rio do Sul: Alameda Bela Aliança, 1177, Edifício Dona Leo, Bairro Jardim América, CEP: 89.160-216, SC, com atividades iniciadas em 01/12/2005, NIRE: 42.900.715.027 registrado em 26/01/2006, CNPJ: 93.315.190/0005-40.

4ª - Filial Vera Cruz: sita à Rua Ernesto Wild, 2.200, CEP: 96.880-000 em Vera Cruz - RS, com atividades iniciadas em 01/12/2009, NIRE: 43.901.441.100 registrado em 14/12/2009, CNPJ: 93.315.190/0006-21.

5ª - Filial Rio Branco: sita à Rua Rio de Janeiro, 1187, bairro Ivete Vargas, CEP: 69.900-214 em Rio Branco - AC, com atividades iniciadas em 01/03/2011, NIRE: 12.900.104.872 registrado em 06/04/2011.

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para cada filial.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1990, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: O objeto social da FILIAL de VERA CRUZ é a exploração das ramas de:

1) Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos.

2) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, placares eletrônicos poliesportivos para ginásios

SEMAUT  
FOLHA 6/8

de esporte, sistemas eletrônicos, máquinas e máquinas eletrônicas, componentes e componentes para boliche eletrônico e bolão eletrônico, lombadas eletrônicas, radares eletrônicos fixos e estáticos, controladores eletrônicos semafóricos, controladores eletrônicos de velocidade, portáteis, para emissão de multas de trânsito, painéis eletrônicos de mensagens variadas e outros.

3) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação, exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação de sinalização viária, incluindo sinalização horizontal e vertical, sinalização semafórica e sinalização eletrônica de vias públicas e privadas.;

4) Instalação, implantação, manutenções preventivas e corretivas e operação dos equipamentos antes relacionados;

5) Pesquisa, desenvolvimento e comércio de programas de informática aplicados nos equipamentos e máquinas relacionados nas alíneas "a" e "b", supra e para outras diversas atividades;

6) Desenvolvimento, fabricação, comercialização, importação e exportação, implantação, manutenções preventivas e corretivas, operação de equipamentos e programas de informática, destinados ao gerenciamento de trânsito e de tráfego;

7) Prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes que produz, comercializa, importa e exporta;

8) Locação de bens móveis e imóveis;

9) Participação em outras empresas,

10) Fabricação, comercialização e prestação de serviços de radiodeterminação através de equipamentos transmissores de rádio - freqüência, para fins de fiscalização automática de trânsito e transmissão de dados, incluindo serviços de telecomunicação em geral.

11) Fabricação, transformação, modificação e comercialização de Reboques e Semirreboques leves e pesados.

12) Construção de Edifícios.

13) Serviços de terraplanagem.

14) Serviços de reforma e pintura de prédios.

15) Compra e venda de bens imóveis.

16) Legalização de lotamentos.

17) Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (CNAE - 4.930-2/02).

18) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (CNAE 4.930-2/01);

19) Exploração no ramo de projetos de educação para trânsito (escolinha);

20) Consultoria, desenvolvimento e assessoria para implantação e treinamento de atividades de educação e segurança no trânsito;

SEGURO  
CIA 637

- 21) Projetos de sinalização de trânsito;  
22) Planejamento e treinamento em CFCs e empresas afins;  
23) Cursos de direção defensiva, mecânica veicular e outros na área beneficiada de educação de trânsito;  
24) Desenvolvimento e acompanhamento de projetos sociais;  
25) Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente. CNAE 5.229-0/99;  
26) Serviços de engenharia de trânsito. CNAE 7.112-0/00;  
27) Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos. CNAE 3.299/00-3;  
28) Indústria, comércio varejista e atacadista, importação e exportação de: Equipamentos e equipamentos eletrônicos, aparelhos e aparelhos eletrônicos, componentes e componentes eletrônicos, em especial, painel de mensagens variadas móvel; controlador de Infração em semáforo - furão; radar estático; talão de registro de infrações e o respectivo sistema; módulos de led; bocal sonora; painel full color; painéis e sistemas de votação em plenário; cronômetros; painel presta contas; blitz eletrônica; câmeras de monitoramento; bilhetagem eletrônica em itinerários e gerenciamento dos mesmos; controle de acesso e sistema integrado de gerenciamento de acessos; dilaceradores de pneus para controle de acesso; sistema de controle de frota; sistema de estacionamento rotativo.  
29) Venda e fornecimento dos produtos e marca KOPP para outras empresas.
- Parágrafo Único:** O objeto social das FILIAIS de SÃO PAULO, ANÁPOLIS, RIO DO SUL e RIO BRANCO é a exploração dos ramos de:
- Atividades administrativas como prestação de serviços afins e correlatos aos produtos, equipamentos, máquinas e componentes, comercialização, instalação, implantação e manutenções preventivas e corretivas e operações dos equipamentos.

#### DO CAPITAL SOCIAL, COTAS COTISTAS E RESPONSABILIDADES

**Cláusula Sétima:** O capital social totalmente integralizado é de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais) e fica dividido em 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) de cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuídas entre os cotistas:

SÓCIOS COTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Eliseu Kopp	41.760.900	41.760.900,00	92,20%
Grenkar Sociedad Anônima	3.239.100	3.239.100,00	7,19%
<b>Totais</b>	<b>45.000.000</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

*SEN 658*  
Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, fica destacado o capital social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a cada filial.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o disposto no art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002. Os sócios cotistas não respondem de forma solidária e nem subsidiária pelas obrigações da sociedade.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida de forma exclusiva e isolada pelo sócio ELISEU KOPP, que fica dispensado da prestação de caução, e pelos não sócios na condição de administrador não sócios o Sr. ALEX SCHNEIDER VITALIS e a Sra. MARISA REGINA GAERTNER, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade judicial e extra-judicialmente, isoladamente. Os administradores estão investidos de poderes amplos para administrar a sociedade, assim como praticar atos em seu nome, inclusive usar a denominação social nos termos da lei e constituir procuradores para representá-la em todas e quaisquer circunstâncias, estipulando os poderes necessários.

- a) - Os Administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócios representando no mínimo  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social, através de documento averbado no registro competente no prazo de 10 dias a contar da data da efetiva destituição.
- b) - Os Administradores ficam dispensados de prestar caução, assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando a sua posse na administração da sociedade.
- c) - Os Administradores não poderão hipotecar, vender, ou de qualquer outra forma alienar ou onerar quaisquer bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social, autorização que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail.
- d) - É vedado o uso da denominação social, por quotistas, diretores, procuradores ou empregados, para fins estranhos ao objeto da sociedade, tais como avais ou fianças em favor de terceiros.

Cláusula Décima: São expressamente vedados, nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos e garantias em favor de terceiros.

Cláusula Décima Primeira: A representação da sociedade, em Juiz ou fórum direito, ativa e

passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autárquicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete somente sócio administrador, ou seu procurador, o qual será nomeado por procuração com poderes específicos.

**Cláusula Décima Segunda:** Sem prejuízo de participação no lucro líquido apurado, na forma deste instrumento, o sócio administrador poderá perceber, mensalmente, a título de Pró-Labore e como encargo da sociedade, a quantia estipulada de comum acordo entre os quotistas.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula Décima Terceira:** O exercício social começará a 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro:** Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão com o seguinte objetivo:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) deliberar sobre o inventário;
- c) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e;
- d) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** Dispensa-se a obrigatoriedade de prévia convocação para a reunião anual de cotistas, referida no parágrafo anterior, quando esta se der com a presença de todos os sócios.

**Parágrafo Tercerlo:** Os lucros líquidos apurados, depois de feitas as provisões e reservas não tributadas pelo Imposto de renda, receberão a destinação segundo o que for deliberado por sócios cotistas que representem a maioria simples do capital social, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do C.C.B.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante o(s) exercício(s), para apuração parcial de seus resultados, podendo, neste caso, deliberar pela distribuição de lucros aos seus cotistas, segundo o que for deliberado em reunião destes.

**Parágrafo Quinto:** A deliberação contida no parágrafo quarto, supra, será lançada em livro de atas de reuniões de cotistas, previamente convocados para este fim, e levada a registro perante o registro do Comércio. Fica dispensada de convocação a reunião na qual se fizerem presentes cotistas que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de eventuais prejuízos, estes serão escriturados em conta especial para futura compensação nos exercícios futuros ou, então, serão suportados pelos quotistas, na proporção exata das quotas de cada um.

62

#### DA CESSÃO DE COTAS, RETIRADA, MORTE E OU FALÊNCIA DE COTISTAS

**Cláusula Décima Quarta:** A cessão e transferência de cotas de capital sermente poderá realizar-se após o oferecimento, por escrito, ao cotista remanescente, das cotas pretendidas alienar. O cotista notificado contará com o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar acerca de seus interesses na aquisição das cotas ofertadas, contados da data do recebimento da notificação respectiva.

**Parágrafo Primeiro:** O cotista remanescente prefere à terceiros na aquisição das cotas, tanto por tanto.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese do cotista remanescente não exercer seu direito de preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, poderá este aliená-las à terceiros. Neste caso, o adquirente não terá direito de ingressar na sociedade, todavia, receberá os seus haveres de conformidade com o disposto na cláusula "Décima Quinta" desse instrumento, ao passo que o cotista remanescente deverá admitir um novo cotista na sociedade, a fim de manter o tipo jurídico desta, sob pena de sua extinção.

**Parágrafo Tercelro:** No caso de extinção, os haveres e a participação de cada sócio serão apurados em balanço especial e só serão distribuídos aos cotistas depois de pagos os haveres de todos os credores.

**Parágrafo Quarto:** A cessão total ou parcial de cota(s), sem a correspondente modificação do contrato social e com consentimento de pelo menos 75% do capital social, não produzirá efeito em relação aos demais cotistas e à sociedade, conforme determina o art. 1.071, Inciso V, c/c o art. 1.076, Inciso I, ambos da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002.

**Cláusula Décima Quinta:** É vedado aos sócios onerar ou gravar de qualquer forma as cotas sociais de sua propriedade, sem o expresso e prévio consentimento dos demais cotistas.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de penhora e ou alienação judicial de cotas sociais, os arrematantes ou adquirentes a qualquer título não terão direito de ingresso na sociedade. O pagamento dos haveres destes serão apurados por balanço especial e poderão ser pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a aprovação dos resultados do balanço especial pela parte interessada, sendo que sobre estas vencerão juros remuneratórios (0,05% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, ou outro equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

**Parágrafo Segundo:** Allenadas as cotas a qualquer título e pagos os haveres na forma do parágrafo primeiro, supra, o sócio remanescente admitirá um novo sócio na sociedade,

SEMADEGE  
FG  
15

para manter o seu tipo jurídico, sob pena de extinção da sociedade.

**Cláusula Décima Sexta:** Ocorrendo a morte ou falência de cotista, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou falido serão apurados em balanço especial, na data do evento respectivo, e serão pagos em 84 (oitenta e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do dito balanço especial. Sobre estas vencerão juros remunerários de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IGP-M, ou outro equivalente, da data do balanço especial até a data de vencimento e pagamento das parcelas respectivas.

#### DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima Sétima:** A liquidação da sociedade poderá ocorrer nos casos previstos em lei ou por deliberação de sócios cotistas que representem a maioria dos 75% ou mais do capital social, o que será determinado em reunião de cotistas, na qual deliberarão o modo de liquidação, nomeando-se liquidante, definindo seus poderes e fixando sua remuneração.

**Parágrafo Único:** Para esta reunião serão convocados todos os cotistas; lavrando-se a ata respectiva, em livro próprio de atas de reunião de cotistas, que posteriormente será levada a registro.

**Cláusula Décima Oitava:** Deliberada a liquidação da sociedade, poderá ser nomeada como liquidante uma comissão integrada por cotistas ou não.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Nona:** A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá deliberar sobre a exclusão de sócios que estejam pondo em risco as atividades e/ou a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão se fará mediante alteração do contrato social, que será lavrada após a reunião de cotista respectiva. Ao acusado será dada ciência da reunião em tempo hábil, de no mínimo 30 (trinta) dias, assegurando-se-lhe o direito de defesa.

**Parágrafo Único:** A(s) quota(s) liquidada(s) será(ão) paga(s) conforme previsto na cláusula "Décima Quinta", deste contrato social, conforme faculta o art. 1.031, parágrafo 2º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, procedendo-se na alteração do contrato social mediante redução do capital social da sociedade, admitindo-se novo sócio a fim de ser mantido tipo jurídico da sociedade. Neste caso, o novo sócio a ser admitido é o sócio remanescente poderão deliberar em manter o capital social no seu valor respectivo ou aumentá-lo mediante a subscrição de novas cotas.

**Cláusula Vigésima:** Nos casos omissos e não previsto neste instrumento, aplicar-se-ão as regras relativas as sociedades anônimas (Lei 6404/76), no que couber.

SEMAO/83  
P.S. - C  
AS

**Cláusula Vigésima Primeira:** As deliberações sociais serão tomadas segundo o que é previsto no art. 1.076 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvados os casos em que o presente contrato social estabelecer quorum diverso e ónus que não contrariem a lei. As alterações contratuais serão passíveis de registro na MM Junta Comercial do Estado, dispensando-se, pois, a assinatura do sócio dissidente. Ao dissidente é assegurado o direito de recesso, apurando-se os lucros havidos na forma como estipulado na cláusula "Déclima Quinta" deste contrato. Neste caso o sócio remanescente deverá admitir um novo sócio, para manter o tipo jurídico da sociedade.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Sócios cotistas representantes da maioria de 75% ou mais do capital social poderão, observado o disposto no *caput* deste artigo, a qualquer tempo, deliberar a respeito das seguintes matérias, promovendo a alteração contratual correspondente:

- a) alteração do contrato social, inclusive de seu objeto;
- b) aumento de capital, forma de sua subscrição e condições de integralização;
- c) dissolução da sociedade e providências atinentes;
- d) incorporação de outras empresas;
- e) transformação do tipo jurídico da sociedade;
- f) incorporação da sociedade por outra, sua cisão ou fusão.

**Cláusula Vigésima Tercelha:** A maioria correspondente a mais da metade do capital social poderá deliberar a qualquer momento, pela destituição do sócio administrador, de suas funções, conforme faculta a última parte do parágrafo 2º, do art. 1.063 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

**Cláusula Vigésima Quarta:** Dispensam-se as formalidades de convocações para reuniões de cotistas, quando a totalidade dos sócios, ou seus procuradores, se fizerem presentes nas reuniões e participarem das deliberações.

**Cláusula Vigésima Quinta:** A reunião e convocação de cotistas torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

**Cláusula Vigésima Sexta:** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima Sétima:** Ficam revogadas todas as disposições anteriores, que contrariem ou conflitem com os termos da presente alteração e consolidação contratual.

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

SEMINA  
PAV  
10/12/2015

O sócio e administradores da sociedade, acima qualificados, declararam sob as penas da Lei e conforme exigência contida no art. 1.011, § 1º do Código Civil vigente, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos ou funções públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas instrumentais abaixo, após terem lido e achado conforme em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, RS, 03 de Dezembro de 2015.

  
ELISEU KOPP  
TRENTIN

  
GRENCAR SOCIEDAD ANÓNIMA  
Diler-Delmo Ellwanger

  
ALEX SCHNEIDER VITALIS  
Administrador não sócio

  
MARISA REGINA GAERTNER  
Administradora não sócio

Testemunhas:

  
TATIANE KERN BASTOS  
RG 1.089.322.869 SJS/RS

  
MARIÉLE BETINA ANGNES  
RG 8.084.652.067 SSP/RS

  
ESTABELOMATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL  
Rua 25 de Novembro, 201 - Centro - Fone/Fax: (51) 3711-2024 - Santa Cruz do Sul - RS  
VALDIR CELSO TRENTIN - Telefone: (51) 3711-2024

Reconheço, AUTENTICO as firmas de Eliseu Kopp; Diler Delmo Ellwanger; Alex Schneider Vitalis e Marisa Regina Gaertner assinaladas com a seta de meu uso.  
05/12/2015 1500003 780003 76008

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santa Cruz do Sul, quarta-feira, 9 de dezembro de 2015.  
Sal. Valdir Celso Trentin - Tabelião RG 21.60 + Selo digital: R\$ 1,60

Página 13 de 13  
32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de  
ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

SEMAO / G-2  
Fis. N° 624  
Ass.



Prefeitura Municipal de Goiânia  
Comissão Geral de Licitação  
Confere com o Original  
Em: 15/12/2016



Prefeitura Municipal de Goiânia  
Comissão Geral de Licitação  
Confere com o Original  
Em: 15 / 12 / 16

SEMAZI GEPRE  
626

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO RECEBIDO EM BALDORÓ CADASTRO	
B61046	VOLUME EM TOCO O TERRITÓRIO NACIONAL
Número: 9.783.418-X 2 via	
Data expedido: 28/05/2015	
Nome: FRANCISCO CARLOS GERALDO CALMONINI	
Guimaraes	
Filho(a)	
TOC CALANDRINI GUIMARAES	
AMALIX GERALDO CALANDRINI GUIMARAES	
NATUAIS/PA	
BELEM - PA	
Data de Nascimento:	
30/10/1957	
Endereço:	
SÃO PAULO-SP JARDIM ALFÉREA CC 2110 105 5º ANDAR 317	
950425128/53	
Assinatura:	
RECEBIMENTO DE MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO	
BALDORÓ CADASTRO	
Data: 28/05/2015	
LEIAPE: 116 K 28/06/2013	
Assinatura:	
1021AW0201245	

NÃO PLASTICAR.

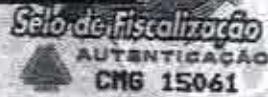
614993

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E  
TABELIONATO DE NOTAS  
LOBO LEITE - CONGONHAS - MG  
AUTÉNTICO com elas que confere com o original

Lobo  
Latia 10 AGO. 2015

End. R\$ 279 - TFJ HS 125 - Município de Lobo Leite - MG  
Doss. nº:

Letícia Oliveira dos Reis - E-mail: leticiaoliveira.reis@gmail.com  
 Isabela Cristina Claudio - E-mail: isabelacristinaclaudio@gmail.com



1110202758

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIENCIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTERA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ENRIQUE ALBRAO

DOC. EMISSOR/CÓD. INSCRIÇÃO: 3053102 SEP/SP

UF: 065-764-358-00 DATA NASCIMENTO: 30/09/1942

MUNICÍPIO: JOÃO ALBRAO

ESPOSA: IRACEMA MARTINS

Nº PROFISSIONAL: 03047001198 VENCIMENTO: 13/03/2018 EXPIRAÇÃO: 06/05/1970

VIAJOU EM TURMA: A

PERIODICO DE PONTUAÇÃO: SÃO PAULO, SP

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2015

Daniel Ammerberg  
2521015173  
SP/CEAS551774

BETRAN - SP (SÃO PAULO)

# CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO

## ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

SEMA/GO/GEV/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
628  
AGS

Ao

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de

Goiânia

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGAO PRESENCIAL N° 024/2016.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP CEP 09770-271, C.N.P.J. nº. 55.996.615/0001-01, através de seus representantes legais infra-assinados, **CREDENCIA** o Sr. **LAURENTINO JOSÉ FELICIANO**, portador do R.G. nº. 12.838.035-4 e C.P.F. nº. 047.767.688-01 para representá-la perante a **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, na sessão pública do **PREGAO PRESENCIAL N°. 024/2016**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

São Bernardo do Campo, 13 de Dezembro de 2016.

2º CARTÓRIO

JORGE M. MOURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO  
RG N°. 4.825.850-SSP/SP



LEONILABRAO  
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO  
RG N°. 5.053.152 - SSP/SP



# CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO

SENAD L GESTÃO  
Fol. N° 629  
Ass.

## ANEXO IV

### Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGAO PRESENCIAL N° 024/2016

Prezados Senhores,

**CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO**, CNPJ/MF da empresa líder nº. 55.996.615/0001-01, sediado na Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09770-271, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declara junto ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 024/2016**, que realizar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 horas. Declara ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

São Bernardo do Campo, 15 de Dezembro de 2016.

JORGE M. MOURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO  
RG N°. 4.825.850-SSP/SP

55.996.615/0001-0

CLD CONSTRUTORA LAÇOS  
DETETORES E ELETRÔNICA LTD  
Av. Imperatriz Leopoldina, 240

Jd. Nova Petrópolis - CEP 09.770-271  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

SEMAO 630  
P.A.N.  
Ass.

**ANEXO IV**  
**Declaração de Habilitação**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia  
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Parque Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016 /

Prezados Senhores,

**CLD - Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.**, CNPJ/MF nº. 55.996.615/0001-01, sediada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09770-271, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 024/2016, que realizar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

São Bernardo do Campo, 15 de Dezembro de 2016.

JORGE M. MOURA  
SÓCIO-GERENTE  
RG N°. 4.825.850-SSP/SP

55.996.615/0001-01  
CLD CONSTRUTORA LAÇOS  
DETETORES E ELETRÔNICA LTDA  
Av. Imperatriz Leopoldina, 240

Jd. Nova Petrópolis - CEP 09.770-271  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP



**G  
GBQ Guarda Bem  
G**

631/14 G575  
FE 14  
Ass.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

(Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO - CEP. 74.884-900)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67727509/2016**

**DECLARAÇÃO ANEXO IV**

A empresa **Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação LTDA.**, CNPJ/MF nº 13.822.396/0001-02, sediada à Av. Presidente Kennedy, 3903 – Galpão C – Rochdale – Osasco/SP – CEP: 062.20-040, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o a prestação de serviços e fornecimento do equipamentos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilidade, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial nº 024/2016**, que realizar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 hs. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ( ).

( ) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

**Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

Sendo só para o momento, subscreve-se,

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

**Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação LTDA.**

**Leone Abrão**

**RG: 3.083.152 – SSP/SP**

**CPF/MF nº 065.764.358-00**

**Diretor**

**Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação LTDA.**  
Av. Presidente Kennedy, nº 3.903, Galpão C – Rochdale - Município de Osasco – São Paulo – Brasil.  
CEP: 06220-040 – Telefone: (11) 3656-0574  
E-mail: [licitacoes@guarda-bem.com](mailto:licitacoes@guarda-bem.com)



SEMAQ GERPRO  
Pág. 1 de 3

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

### **1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO**

1.1 Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, as empresas:

- a) **CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 55.996.615/0001-01, registrada na JUCESP, sob NIRE 35.203.690.566, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina, 240, Jardim Nova Petrópolis, CEP: 09770-271, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representada por seu sócio gerente, **Jorge Marques Moura**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade nº 4.825.850-SSP/SP, devidamente inscrito no C.P.F/M.F sob o nº. 761.631.568-20, e em sua ausência, **Labib Faour Auad**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade nº. 7.388.119-3 SSP/SP, devidamente inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 669.733.928-49, que ao final firma o presente instrumento, doravante simplesmente denominada **CLD**, e
- b) **GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.822.396/0001-02, registrada na JUCESP, sob o NIRE 35.225.511.923, sediada na Avenida Presidente Kennedy nº 3.903, Galpão C, Rochdale, CEP: 06220-040, Osasco/SP, neste ato representada por seu diretor, **Leonel Abrão**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 3.053.152-SSP-SP, que ao final firmam o presente instrumento, doravante simplesmente denominada **GUARDA BEM**.

têm entre si justo e compromissada as seguintes condições para a constituição de um CONSÓRCIO, que objetiva a participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, em que figura o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, CONSÓRCIO este designado como **CONSÓRCIO VIAS DO CERRADO**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

### **2. DO OBJETIVO DO CONSÓRCIO**

2.1. As empresas retro mencionadas se ajustam para a formação de um CONSÓRCIO com a finalidade de participar do Pregão Presencial nº 024/2016 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT da Prefeitura de Goiânia, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem

633

como, diante de sua vitória no processo licitatório em tela, executar os serviços decorrentes do contrato respectivo".

### 3. DA DESIGNAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

3.1 As partes estabelecem que a liderança do CONSÓRCIO será exercida pela empresa CLD, que será responsável principal perante a CONTRATANTE pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, a qual não poderá ser substituída, sem prejuízo da responsabilidade solidária, tendo em vista sua plena capacitação legal para exercício da liderança, representando-o em todas as fases do procedimento licitatório, bem como no eventual contrato, tendo poderes para praticar todo e qualquer ato em nome das consorciadas, incluindo interpor e desistir de recursos, firmar o termo de contrato, assinar quaisquer documentos, requerer, transferir, transigir, receber e dar quitação, receber notificação, intimação e citação e responder administrativa ou judicialmente pelo CONSÓRCIO, inclusive perante terceiros, em juízo ou fora dele, estando autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções em nome de todas as consorciadas, sendo certo que a execução do contrato, bem como o recebimento de receitas será tratado, exclusivamente, através da empresa Líder.

3.2 Para todos os fins ora mencionados, ficam nomeadas as seguintes pessoas:

- Pela CLD: Sr. Jorge Marques Moura, portador da cédula de identidade nº 4.825.850-SSP/SP e inscrito no CPF nº 761.631.568-20, ou Sr. Labib Faour Auad, portador da cédula de Identidade nº. 7.388.119-3 SSP/SP e inscrito no CPF/M.F sob o nº 669.733.928-49.
- Pela GUARDA BEM: Sr. João Batista Alves Junior, portador da Carteira de Identidade nº 29.112.325-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.350.078-44.

3.3 Os presentes termos de nomeação e designação de liderança constituem a empresa Líder como representante e procuradora da outra consorciada perante a CONTRATANTE, para resolver e representar as outorgantes em todas e quaisquer situações relativas ao processo licitatório e decorrente contrato, inclusive para credenciar representante para manifestar-se nas reuniões e praticar todos os atos relativos ao certame, especialmente assinar documentos e proposta, ofertar lances, , manifestar-se quanto a intenção de recurso ou desistência e renúncia ao direito de interpor recursos.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONSORCIADAS

4.1 As empresas consorciadas reconhecem a participação de cada uma conforme quantidades e proporções abaixo definidas:

4.1.1 A CLD deterá 50% (Cinquenta por cento) da participação total no CONSÓRCIO.

4.1.2 A GUARDA BEM deterá 50% (Cinquenta por cento) da participação total no CONSÓRCIO.

SEMA/ADICURRA  
F-AN ASS.

4.1.3 As consorciadas deverão obedecer sempre a proporção dos quinhões estabelecidos nesta cláusula, quer se refira a execução parcial do objeto do Contrato ou aditamento de novos serviços.

4.2 Os valores correspondentes a assessoria técnica, projetos, etc., serão rateados proporcionalmente as quotas de cada empresa.

4.3 Caso existam despesas comuns, estas serão rateadas entre as consorciadas considerando as respectivas participações no valor do empreendimento.

4.4 Cada consorciada será responsável exclusiva pelas incidências de quaisquer tributos e preços públicos sobre as obras, serviços e/ou fornecimentos da parte do Contrato que lhe cumprir, em relação à outra consorciada, independentemente das disposições estampadas no subitem 5.2. abaixo:

4.4.1 Caso o Consórcio ora constituído sagre-se vencedor no certame e venha a assinar o respectivo contrato e caso seja permitido pela Contratante, as consorciadas poderão faturar diretamente para o órgão da Administração Pública Licitante, os recebimentos de receitas, mediante emissão das respectivas faturas a serem apresentadas ao órgão da Administração Pública respectiva, nas exatas medidas de sua participação no consórcio conforme cláusula 4.1.

4.5 As questões administrativas e comerciais serão estabelecidas em documento à parte denominado NPO – Normas e Procedimentos Operacionais.

## 5. DA RESPONSABILIDADE

5.1 As empresas componentes deste CONSÓRCIO declaram, sob as penas da lei, que, na eventualidade de sua vitória, no processo licitatório em tela, executarão o contrato que lhe for adjudicado, decorrente desta licitação, pelo qual responderão individual e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação, até o recebimento definitivo das obras e/ou serviços.

5.2 As empresas se comprometem a responder solidariamente pelos atos praticados sob o CONSÓRCIO, tanto em relação à licitação, como relativamente à execução dos serviços eventualmente contratado, perante terceiros, bem como pelas obrigações de ordem técnica, pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo.

5.3 É de inteira responsabilidade das empresas consorciadas a inexistência de fatos que possam impedir a habilitação do CONSÓRCIO ora formado, bem como declaram, expressamente, que toda a documentação ofertada neste processo espelha a realidade dos fatos e representam documentos autênticos.

5.4 Declaram as Consorciadas que assumem individual e solidariamente por todas as obrigações em relação ao objeto do Edital e respectivo contrato.

SEMAO 625  
v. 10  
p. 1

5.5 A CONSORCIADA que, em razão de sua responsabilidade solidária, cumprir obrigação da outra, terá direito de regresso para cobrar desta os valores referentes às despesas e perdas e danos, sub-rogando-se no direito ao crédito dessa outra junto a Contratante.

#### **6. DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONSÓRCIO E DAS CONSORCIADAS**

6.1 O CONSÓRCIO constituído através deste instrumento não se constitui e nem se constituirá em personalidade jurídica própria, na conformidade do artigo 278, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, sendo certo que as consorciadas mantêm sem quaisquer reservas as suas personalidades jurídicas distintas.

#### **7. DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO**

7.1 O CONSÓRCIO não terá sua composição alterada ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Contratante, até o recebimento definitivo das obras e serviços que vierem a ser contratados, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES INDIVIDUAIS:**

8.1 Cada empresa consorciada se responsabilizará, perante a outra, bem como perante a CONTRATANTE, pelo prazo de duração do CONSÓRCIO.

#### **9. DA DURAÇÃO DO CONSÓRCIO**

9.1 O prazo de vigência do CONSÓRCIO a ser constituído será de, no mínimo, o mesmo prazo de execução do objeto da licitação em tela, acrescido de 06 (seis) meses, ficando previsto que o CONSÓRCIO somente poderá ser extinto após a aceitação definitiva do objeto contratado.

9.2 O prazo de duração do CONSÓRCIO aqui constituído poderá, a critério das partes, ser prorrogado para o atendimento das necessidades e viabilidades a serem estabelecidas, de comum acordo entre o CONSÓRCIO e a CONTRATANTE, independentemente das especificações constantes do artigo 618 do CC, diante da responsabilidade solidária ora pactuada.

#### **10. DA SEDE**

10.1 O CONSÓRCIO terá como endereço de sua sede a Avenida Imperatriz Leopoldina, nº. 240, Jardim Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09770-271.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 As empresas consorciadas, bem como seus funcionários ou prepostos se obrigam a não participarem da presente Licitação, individual ou isoladamente, ou mesmo integrando outros Consórcios.

SEMA  
636  
Ass.

11.2 Declara (m), ainda, a aceitação irrestrita e irretratável das condições da Licitação mencionada no item 2.1. retro-mencionado.

11.3 Diante da vitória no certame, as empresas consorciadas apresentarão, antes da celebração do contrato decorrente dessa licitação, o instrumento de constituição definitiva do presente CONSÓRCIO, devidamente assinado por seus representantes legais, que tenham poderes para alienar bens de seus respectivos ativos permanentes, bem como levarão o instrumento de Constituição do CONSÓRCIO à Junta Comercial, para registro, nos exatos termos do compromisso, bem como na Receita Federal para obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e nas demais entidades exigidas para plena regularização do presente CONSÓRCIO, em especial o CREA.

11.4 Declaram as empresas consorciadas que atendem às exigências do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

## 12. FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida advinda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Consorciadas firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, junto com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2016.

**CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA**  
Jorge Marques Moura e/ou Labib Faour Auad  
Sócio Gerente

**GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
Leonel Abrão  
Diretor

**RECONHECIMENTO NO VERSO 13º BUTANTÁ**

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane A. da Silveira  
RG: 34.704.578-9

Nome: Valéria da S. G. Rodrigues  
RG: 25.052.223-8 SSP/SP

JUCESP PROTOCOLO  
2.030.913/16-9

SEMAO GERRE  
FIS N°  
ASS.



## CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ: 55.996.615/0001-01

I.E: 635.596.703.116

NIRE: 35.203.690.566

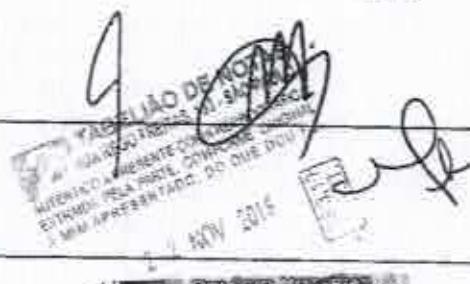
### 78ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

São partes do presente contrato:

- a) **LABIB FAOUR AUAD**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.388.119-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 669.733.928-49, e do CREA/SP nº 69.517-D, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simone Martini, nº 300, Jardim Itapema, CEP: 03579-170.
- b) **JORGE MARQUES MOURA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.825.850-7 SSP/SP, e CPF/MF nº 761.631.568-20 e do CREA/SP nº 74.678/D, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domenico Bernabel, nº 227, Jardim Itapema, CEP: 03578-030.

As partes acima nomeadas e qualificadas, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a Denominação Social de **CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, 240 - Jd. Nova Petrópolis - Município de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo – CEP. 09770-271, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 55.996.615/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 635.596.703.116, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.203.690.566 em sessão de 02 de julho de 1986, e posteriores alterações, tendo sido a última arquivada sob o nº 216.502/16-0 em sessão de 03/06/2016 têm, entre si, justa e contratada a presente 78ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, nos termos a seguir estabelecidos:

1/12



SEMA/SP  
638  
PA  
A3

10 10 10

### I - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL ARICANDUVA-S. P.

Os sócios resolvem em comum acordo, alterar o endereço da filial Aricanduva CNPJ 55.996.615/0003-73 NIRE 35.902.180.265 da Rua Domenico Bernabei nº 237 para a Rua Simone Martini, 300 – Jdm. Itapema- São Paulo/S.P. CEP 03573-170.

### II - ENCERRAMENTO DA FILIAL MANAUS-AM

Os sócios resolvem em comum acordo, encerrar filial Manaus CNPJ 55.996.615/000/8-88 NIRE 13.900.166.976 situada na Av. Jacira Reis, nº 90 – bairro São Jorge – Município Manaus/AM CEP 69040-270

Em função das alterações acima, a sociedade decide em consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

### III - CONSOLIDAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, que compõem e fazem parte integrante deste Contrato Social, que vai abaixo devidamente consolidado:

2/12



2 NOV 2016

SEMAO GERAL  
FOLHA 639  
A23

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CNPJ: 55.996.615/0001-01

NIRE 35.203.690.566

**CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**

### CLAUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

**CLD – CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.**, permanece constituída uma Sociedade Limitada, que se regerá pelo presente contrato e no que lhe for aplicável pela legislação em vigor.

### CLAUSULA SEGUNDA - Da Matriz e dos Demais Estabelecimentos

A Sociedade tem sede à Avenida Imperatriz Leopoldina nº 240 – Jardim Nova Petrópolis – Município de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo – CEP. 09770-271, com o CNPJ: 55.996.615/0001-01 e INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 635.596.703.116, local onde se centraliza a administração da Sociedade, podendo abrir escritórios, filiais, depósitos e sucursais, bem como manter correspondentes e representantes em qualquer parte do Território Nacional, estando atualmente em funcionamento os seguintes estabelecimentos filiais:

**Filial ARICANDUVA - SP** – Situada à Rua Simone Martini nº 300, Jardim Itapema, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03573-170, registrada sob o NIRE nº 35.902.180.265, com CNPJ nº 55.996.615/0003-73 e Inscrição Estadual nº 115.426.073.113;

**Filial RIO DE JANEIRO RJ** – Situada à Rua Recife nº 783 – Bairro de Realengo – Município do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro RJ – CEP 21730-090, registrada sob o NIRE nº 33.993.143.821, com CNPJ nº 55.996.615/0007-05 e Inscrição Estadual nº 79.021.334;

3/12



10 10 16

640

**Filial PRATA-MG** – Situada à Rua Sergipe, nº 302 – CO Rodoviário – Município de Prata – Estado de Minas Gerais – CEP 38140-000;

**Filial TERESINA-PI** – Situada à Av. Pernambuco, nº 2095, bairro Aeroporto, Município de Teresina, Estado do Piauí-PI – CEP 64003-500, registrada sob o NIRE nº 22.9.0017.513-1, com CNPJ nº 55.996.615/0009-69 e Inscrição Estadual nº 19.549.207-2;

**Filial PALMAS-TO** – Situada 501 SUL Av. Joaquim Teotônio Segurado CJ 01 LT 06, sala 504, Plano Diretor Sul – Palmas/TO – CEP: 77016-002.

#### CLAUSULA TERCEIRA - Do Foro

Os sócios elegem o Foro Central da Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para a submissão de quaisquer questões judiciais em que for parte a Sociedade e/ou os seus sócios, desde que demandados em questões que atinjam diretamente àquela, qualquer que venha a ser, e a qualquer tempo, os respectivos domicílios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais legalmente privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Duração

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 02/07/1986, devendo, no entanto o sócio que desejar se retirar da mesma, dar aviso escrito ao remanescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Objeto Social

A Sociedade tem por objeto:

A administração geral com a centralização dos recolhimentos dos Impostos Federais e no que couber, Estaduais e Municipais, tem por objeto as atividades a seguir relacionadas:

4/12



10 10 16

CEMAD  
P.S.N.  
100%

1. Prestação de serviços de indústria e comércio da construção civil em geral, própria e de terceiros;
2. Terraplanagem e pavimentação em geral;
3. Compra e Venda de Imóveis;
4. Projetos e execução de serviços de sinalização relacionados ao sistema viário e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semafórica, inclusive comunicação visual de terminais rodoviários, metroviários, portuários e aeroportuários;
5. Projetos e execução de serviços de canalização aérea e subterrânea, inclusive cablagem;
6. Projeto e execução de rede elétrica e ou eletrônica, iluminação pública, monitoração e gestão de eletricidade em geral;
7. Comércio de materiais diversos para sinalização relacionada ao sistema viário, tais como: controladores de tráfego, tintas, produtos originados de materiais ferrosos e não ferrosos fios e cabos elétricos, placas de automóveis, logradouros, etc.
8. Prestação de serviços de desobstrução de rede de esgoto, galerias e poços de visita, conservação e limpeza de tubulação, logradouros e galerias pluviais, bem como serviços de limpeza urbana e gerenciamento ambiental, compreendendo coleta e tratamento de lixo e de água;
9. Estruturas metálicas e correlatas;
10. Serviços de monitoração e automação em geral;
11. Prestação de serviços de operação de tráfego e multas correlatas;
12. Prestação de serviços de operação e arrecadação, controle contínuo de numerário do tipo tarifa ou similar em sistema viário, ferroviário e portuário.
13. Prestação de serviços e venda de mobiliário urbano e rodoviário;
14. Planejamento, implantação e manutenção de áreas verdes;
15. Projeto e execução de rede de comunicação, coleta, análise e processamento de dados;
16. Serviço e gerenciamento, consultoria e engenharia para operações urbanas e rodoviárias;
17. Projeto e serviço de montagem eletromecânica;
18. Serviço de desenvolvimento de software e implantação de hardware e software;
19. Prestação de serviços de operação administrativa e arrecadação de estacionamentos em vias e espaços públicos e privados, de veículos terrestres.
20. Prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema de controle de desempenho do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, transportes ferroviários e portuários.

5/12



GERALDO GERP  
662  
F. N.  
AC

10 10 10

21. Análises de estado geral de veículos automotivos, de emissão de gases poluentes, de emissão de particulados sólidos, de emissão de ruídos e análise de combustíveis e segurança.
22. Execução de serviços auxiliares de transporte aéreo com finalidade específica de acordo com a legislação vigente para o sistema da aviação civil.
23. Serviços de registro e cadastro de informações sobre logradouros, leitos carroçáveis, não carroçáveis e imóveis, incluindo imagens digitais, em banco de dados georeferenciado.
24. Prestação de serviços para tratamento, recuperação e remediação ambiental.
25. Prestação de serviços com Fornecimento de Equipamentos, Operação e Manutenção para Monitoramento Veicular de: Velocidade, Avanço de Sinal, Conversões Proibidas, Faixas Exclusivas e afins.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda a parte técnica relacionada a execução de serviços de engenharia - civil, eletrônica, elétrica, mecânica, hidráulica e outras - será de exclusiva competência de engenheiros habilitados e devidamente registrados no **CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, assim como, a execução de serviços relacionados às atividades de nível superior nas áreas administrativas em geral, serão de exclusiva competência de Administradores habilitados e devidamente registrados no **CRA-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, os quais gozarão de ampla autonomia na realização de projetos e execução de obras, respondendo, entretanto, como profissionais liberais, solidariamente à Sociedade por quaisquer danos e prejuízos a terceiros causados.”.

#### CLAUSULA SEXTA - Da Administração

A Sociedade será administrada, gerida e representada, inclusive em Juízo, ativa e passivamente, por ambos os sócios cotistas, os quais podem agir individualmente, com exceção absoluta e irretratável das hipóteses nesta Cláusula definidas.

**§ PRIMEIRO:** Os sócios cotistas poderão deliberar pela adoção do sistema de administração, podendo nomear – através da outorga do competente mandato – e destituir a qualquer tempo, terceiros estranhos à Sociedade, e, no ato respectivo, designar a respectiva competência e representação.

6/12



STANISLAU GOMES  
10.10.16

10 10 16

**§ SEGUNDO:** Os atos abaixo relacionados só poderão se concretizar com a assinatura em conjunto de ambos os sócios administradores, ou de um sócio em conjunto com procurador, ou de dois procuradores, sendo certo que os procuradores deverão ser sempre, devida e legalmente constituídos, e investidos de poderes específicos:

- a) Instituir ou aceitar cláusulas de reserva de domínio, ou alienação fiduciária em garantia, e de penhor mercantil;
- b) Aceitar títulos de dívidas em geral;
- c) Assinar cheques, contratos de empréstimo, promissórias, ordens de pagamento, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos que onerem a Sociedade;
- d) Promover alterações contratuais da Sociedade, a qualquer tempo e a qualquer título;
- e) Assinar escrituras de qualquer natureza, contratos que versem sobre direitos reais e outros documentos não especificados, relativos à aquisição ou venda de imóveis, que importem em responsabilidade da Sociedade, que de qualquer forma venham a onerá-la.

**§ TERCEIRO:** A representação da empresa mediante procuração e/ou credenciamento, perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou do DF, em processos licitatórios, poderá ser feita somente com a assinatura de apenas um sócio, que poderá assinar quaisquer documentos, papéis, constituição de consórcios e contratos com a administração pública.

**§ QUARTO:** As procurações, em nome da Sociedade, serão sempre outorgadas pelos dois sócios, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade determinado, a critério dos outorgantes.

**§ QUINTO:** Os sócios cotistas poderão dividir entre si as tarefas de administração e gestão da empresa, firmando acordo de cotistas ou lavrando ata apropriada, cujas cláusulas e condições valerão entre os mesmos, sob pena de responsabilidade funcional e reparação de eventuais prejuízos na gestão.

**§ SEXTO:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos cotistas, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a

